



0275

Câmara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMIENTO Nº 218/80

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 041 172 1380
[Signature]
~~PRESIDENTE~~

Senhor PRESIDENTE:

REQUEREMOS a Vossa Excelência, na forma regimental, seja o Projeto de Lei nº 1489/80, dispondo sobre concessão de Abono de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dando outras providências, aprovado em Regime de Urgência Especial.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 1980.-

For

~~Power~~

Amelia
Amelia

~~W.D.~~
L. C. Jones
Lute de C. H. Aitora



AS COMISSÕES DE:

JUSTICA E FINANÇAS

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S. S. em

25/11/1980

S. S.

4/12/80

PRESIDENTE

ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1489/80

()

DISPÕE sobre concessão de Abono de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido um Abono de Natal aos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos aposentados, correspondente ao valor de um mês de vencimento, acrescido de gratificações, verbas e demais vantagens inerentes às funções ou cargos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Abono de que trata esta Lei será atribuído proporcionalmente a razão de 1/12 (um doze avos) dos vencimentos, por mês de atividade, ao servidor que contar menos de um ano de exercício.

ARTIGO 2º - As faltas injustificadas cometidas durante o ano serão deduzidas do valor do Abono na base de 1/30 (um trínta avos) para cada falta.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento, a serem suplementadas se necessário

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 20 de novembro de 1980.

[Signature]
-(CARLOS GOMES)-

Presidente

[Signature]
-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-

1º Secretário

[Signature]
-(HUGO PEREIRA DA SILVA)-

2º Secretário

[Handwritten mark]